



NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2019

Em cumprimento ao pedido de esclarecimento ofertado pelo Tribunal de Contas do Paraná, temos a informar que:

A despeito do regime de execução ser o de empreitada por preço unitário, esclarecemos que o critério de julgamento é o de menor preço global.

Além disso, no que concerne ao item 11.2.1 do edital, *letra p*, que estabelece:

“Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar o vínculo direto e permanente do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. Comprovar, ainda, que a empresa e/ou o responsável indicado seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica por execução de obra de **característica semelhante** (art. 76, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07).”

O entendimento adotado pela Comissão de Licitação é no sentido de que a experiência mínima a ser demonstrada pelas empresas participantes, para efeito de semelhança, será de 23,54 m², limitada, portanto, a 50% da obra.

Jacarezinho, 20 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - UENP